



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE WIRELESS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MIXX SOLUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos quatro dias do mês julho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ambas representadas respectivamente pela Secretária SR<sup>a</sup> **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04 e pelo Secretário SR<sup>o</sup> **CÉSAR LICÓRIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.057.174-5 e do CPF nº 015.412.758-29, ambos doravante denominados **CONTRATANTES**, de um lado, e a Empresa **MIXX SOLUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.206.381/000-83, com sede na Rua José de Alencar nº 4681, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **NIVALDO VIEIRA REGO JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 032.665/SSP/MT e CPF nº 314.271.201-10, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2018/PVH**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 02.00103/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE WIRELESS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender aos Contratantes.

**Parágrafo Primeiro** – Integram este documento contratual, como parte indissociável, o processo administrativo nº 02.00103/2017, em especial:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2018/PVH e anexos, fls.404/434;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, fls.525 a 526.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor desta contratação é de **R\$ 429.999,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Após o recebimento do (s) serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento, mensalmente, em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei 8.666/93 por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, vinculado ao quantitativo total de serviços de manutenção, configuração e troca de Rádios Torres da Cidade Digital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. 5.2. O índice utilizado para reajuste dos valores será o **Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM**, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro Índice que venha a substituí-lo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1. DESCRITIVO BÁSICO DOS SERVIÇOS**

A seguir é descrito um detalhamento dos serviços a serem executados:

Aquisição e instalação de 100(cem) Hastes de 6 metros com suporte de fixação;

Aquisição e instalação de 100(Cem) switches de 24 portas Unidades de Saúde e Escolas;

Aquisição de 72 (Setenta e Dois) Rádios de 5.8 Ghz BASEBOX – RB912UAG-5HPnD-OUT(Mikrotik) para instalação nas Torres Cidade Digital;

Aquisição, instalação e Configuração de 100(Cem) Antenas de 5.8Ghz Ubiquiti/Nano Bridge NB-5G25/5Ghz/25Dbi modelo PBE-M5-400 Unidades de Saúde e Escolas;

Aquisição, instalação e Configuração de 100(Cem) Mikrotiks Hex series 750 Unidades de Saúde e Escolas;

Aquisição de 8(oito) CCR1036-12G-4S-EM (Torres)

Aquisição de 10(dez) CCR1009-8G-1S-1S+ (Escolas e Unidades de Saúde)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

## 7.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS

Serviço: Adequação e implantação de rede Wireless Unidades de Saúde – Semusa e Escolas - Semed  
Local: Porto Velho

Equipamentos				
Descrição dos Equipamentos	Un	Qtde	Valor	
			Unit. R\$	Total R\$
Antena parábola sólida 5,8 Ghz 25 dBi 90° Dupla Polarização com Enclosure com taxa e transmissão de 100Mbps -Ubiquiti/Nano Bridge NB-5G25/5Ghz/25Dbi modelo <b>PBE-M5-400</b>	Un	100		
Mikrotik Hex Series 750Gr3	Un	100		
Haste Metálico de aço Galvaniizado 6 M 3/4 com suporte de fixação	Un	100		
Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps	Un	100		
BASEBOX - RB912UAG-5HPnD-OUT (Rádios 5.8Ghz Torres)	Un	72		
UBIQUITI AIRFIBER AF-5 5.4 A 5.8GHZ 1.2GBPS	Un	2		
CCR1036-12G-4S-EM (Mikrotik)	Un	8		
CCR 1009-8G-1S-1S+ (Mikrotik)	Un	10		
Rack de 9U	Un	80		
Total				
Serviços				
Descrição dos Serviços de Mão de Obra Especializada	Un	Qtde	Valor	
			Unit. R\$	Total R\$
Instalação de haste e Configuração de Mikrotiks e antena de rádio	Un	100		
Serviço de manutenção, configuração e troca de Rádios Torres da Cidade digital	Un	72		
Total				

Deve se levar também em consideração os equipamentos da planilha geral, pois são de suma importância para todo o funcionamento da infraestrutura. Além disso salientamos que atualmente existem rádios que estão queimados conforme anexos VIII, IX, X, XI, do Termo de Referência, estes devem sempre está em pleno funcionamento pois diversos órgão estarão interligados nesses rádios que ficam nas torres conforme explanado no item 2.7 (do Termo de Referência) e demonstrado no anexo III do Termo de Referência.

Ressaltamos que para atendermos inicialmente a Secretaria da Saúde são necessários os quantitativos elencados abaixo:

Equipamentos				
Descrição dos Equipamentos	Un	Qtde	Valor	
			Unit. R\$	Total R\$
Antena parábola sólida 5,8 Ghz 25 dBi 90° Dupla Polarização com Enclosure com taxa e transmissão de 100Mbps -Ubiquiti/Nano Bridge NB-5G25/5Ghz/25Dbi modelo <b>PBE-M5-400</b>	Un	25		
Mikrotik Hex Series 750Gr3	Un	25		
Haste Metálico de aço Galvaniizado 6 M 3/4 com suporte de fixação	Un	25		
Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps	Un	25		
Rack de 9U	Un	17		
BASEBOX - RB912UAG-5HPnD-OUT (Rádios	Un	36		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

5.8Ghz Torres)				
CCR1036-12G-4S-EM (Mikrotik)	Uni	04		
CCR 1009-8G-1S-1S+ (Mikrotik)	Uni	05		
UBIQUITI AIRFIBER AF-5 5.4 A 5.8GHZ 1.2GBPS	Uni	01		
Total				

Serviços				
Descrição dos Serviços de Mão de Obra Especializada	Un	Qtde	Valor	
			Unit. R\$	Total R\$
Instalação de haste e Configuração de Mikrotiks e antena de rádio	Un	25		
Serviço de Instalação de Rádios nas Torres (Sob demanda)	Un	36		
Total				

Ressaltamos que para atendermos inicialmente a Secretaria Municipal de Educação são necessários os quantitativos elencados abaixo:

Equipamentos				
Descrição dos Equipamentos	Un	Qtde	Valor	
			Unit. R\$	Total R\$
Antena parábola sólida 5,8 Ghz 25 dBi 90° Dupla Polarização com Enclosure com taxa e transmissão de 100Mbps -Ubiquiti/Nano Bridge NB-5G25/5Ghz/25Dbi modelo <b>PBE-M5-400</b>	Un	75		
Mikrotik Hex Series 750Gr3	Un	75		
Haste Metálico de aço Galvaniizado 6 M 3/4 com suporte de fixação	Un	75		
Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps	Un	75		
Rack de 9U	Un	63		
BASEBOX - RB912UAG-5HPnD-OUT (Rádios 5.8Ghz Torres)	Un	36		
CCR1036-12G-4S-EM (Mikrotik)	Uni	04		
CCR 100-8G-1S-1S+ (Mikrotik)	Uni	05		
UBIQUITI AIRFIBER AF-5 5.4 A 5.8GHZ 1.2GBPS	Uni	01		
Total				

Serviços				
Descrição dos Serviços de Mão de Obra Especializada	Un	Qtde	Valor	
			Unit. R\$	Total R\$
Instalação de haste e Configuração de Mikrotiks e antena de rádio	Un	75		
Serviço de Instalação de Rádios nas Torres (Sob demanda)	Un	36		
Total				

### 7.3. ESPECIFICAÇÃO DO SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps

Velocidade das portas: 10/100/1000 Mbps  
Gerenciamento: Web  
LEDs: System, Gigabit Link/Act, Speed  
Nível de Gerenciamento: Via web



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

Cascadeamento  
Funções: QoS  
Camada: L2  
Tipo: Smart  
Velocidade: Gigabit Ethernet  
Dimensões Aproximada: 44 x 25.7 x 4.4 cm  
Desempenho:  
Portas: 24 x 10/100/1000  
Capacidade de switching: 52 Gbps  
Desempenho de encaminhamento (64-byte packet size): 38.69 Mpps  
Tabela de endereços MAC: 8000  
Suporte à jumbo frame  
Gerenciamento remoto: RMON, HTTP, TFTP  
Algoritmo de criptografia: MD5  
Método de autenticação: RADIUS  
Padrões suportados: IEEE 802.3/u/z/ab/x/ad (LACP), IEEE 802.1p/w/x/D/Q  
Memória flash: 16 MB  
RAM: 128 MB  
Recursos:  
Layer 2 switching  
BOOTP  
VLAN  
IGMP snooping  
Syslog  
DiffServ  
Espelhamento de porta  
IPv6  
Weighted Round Robin (WRR)  
Broadcast Storm Control  
Multicast Storm Control  
Unicast Storm Control  
SNTP support  
Spanning Tree Protocol (STP)  
Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP)  
Trivial File Transfer Protocol (TFTP)  
Quality of Service (QoS)  
Jumbo Frames  
MLD snooping  
Fanless

#### **7.4. ESPECIFICAÇÃO MIKROTIK SERIES HEX 750GL**

Product code : RB750Gr2  
CPU speed: 750MHz  
CPU core count 1  
RAM: 64MB  
LAN ports : 5  
Vlan: Yes  
Gigabit: Yes  
MiniPCI: 0  
miniPCI-e: 0  
Integrated Wireless: 0  
Power Jack: 8-30V DC  
PoE: 8-30V  
Voltage Monitor: Yes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

Temperature sensor: Yes  
Dimensions: 113x89x28mm. Weight without packaging and cables: 129g  
Operating System: RouterOS  
Temperature range: -30C to +70C  
RouterOS License: Level4

#### **7.5. ESPECIFICAÇÃO RACK 9U**

Estrutura básica em perfis de aço formando um monobloco.  
Perfis de montagem de 19” (dezenove polegadas) em aço, sendo os traseiros fixos e os frontais reguláveis na profundidade;  
Tampa traseira em aço sem ventilação;  
Tampas laterais em aço (1,0 mm) removíveis, com fecho rápido, totalmente aletadas;  
Tampa superior e inferior em aço 1,0 mm com ventilação;  
Porta frontal em vidro temperado cristal, mínimo 4mm, com chave;  
Pintura Epóxi a pó texturizado;  
Profundidade útil de 570 mm;  
Altura interna útil de 9U;  
Todas as características técnicas do produto devem ser comprovadas por especificações fornecidas pelo fabricante.

**Obs:** As especificações dos equipamentos que já existem na infraestrutura do Projeto Cidade Digital estão no anexo XII do Termo de Referência, através de seus datasheet, bem como o quantitativo foi dimensionado na quantidade de locais existentes a fim de se ter prevenção e se manter a infraestrutura da rede.

#### **7.6. DETALHAMENTO TÉCNICO DO PROJETO**

O Projeto consiste numa rede composta por tecnologia em fibra óptica entre as torres de rádio e transceptores de rádio WiFi de alta performance para atendimento aos órgãos da prefeitura e municípios. Conforme anexo III do Termo de Referência.

Rede de cabeamento óptico:

- \* Consiste na infraestrutura por onde trafegam os dados entre as Unidades e Estações Radio-bases (Torres) interligadas.
- \* Utiliza 35 km de cabos ópticos auto sustentados monomodo de 24 fibras.

Equipamentos de rádio wireless de alta performance:

- \* São os equipamentos utilizados nas Estações radio-bases para difusão do sinal de infraestrutura via rádio para órgãos do executivo municipal e praças.
- \* Compõem-se de transceptores de rádio WiFi, placas roteadoras, antenas setoriais de 90 graus.

Todo o Projeto é composto 100% por equipamentos Mikrotik e Ubiquiti

O Projeto atualmente possui 06 (seis) torres interligadas são elas:

TORRE - SEMTRAN - Rua Brasília, 1576, Nossa Senhora das Graças.

TORRE - SAMU - Rua Venezuela com Pinheiro Machado, 2276, Embratel.

TORRE - SESDEC-ACADEMIA DE POLÍCIA - Av. Amazonas, 6781, Escola de polícia.

TORRE - SESDEC AV IMIGRANTES - Av. Imigrantes, 3587, Costa e Silva.

TORRE - 6ºDP - Rua Blumenau, 11596, Ulisses Guimarães.

TORRE - 7ºDP - Rua Algodoeiro, 5440, Cohab.

Sendo apenas as Torres do Samu e Semtran de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, as outras 04 (quatro) Sesdec – Imigrantes, Sesdec – Academia de Polícia, 6ºDP e 7ºDP, são de propriedade do estado e são disponibilizadas para o município através do Termo de Cooperação Técnica Nº001/2015 de 26 de maio de 2015. (Conforme Anexo IV do Termo de Referência).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

Cabe uma observação na questão de interligação das Torres, a comunicação entre a Torre da Escola de Polícia e Torre do 6ºDP é através de Rádio (Ponto a Ponto) devido a distância entre os dois locais pois a rede de fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho não chega a TORRE - 6ºDP - Rua Blumenau, 11596, Ulisses Guimarães.

Por este motivo a necessidade dos rádios UBIQUITI AIRFIBER AF-5 5.4 A 5.8GHZ 1.2GBPS pois em uma eventual queima deste equipamento haverá reposição e assim o serviço será restabelecido de forma mais rápida, não prejudicando assim os órgãos que ligados a Torre do 6ºDP.

Estão conectadas nestas torres os seguintes pontos relacionados abaixo:

Praça Aluizio Ferreira - Avenida Farquar, 1714 com Avenida Pinheiro Machado – Panair  
Mercado Central - Avenida 7 de Setembro, 1346 com Henrique Dias – Centro  
Praça Marechal Rondon - Avenida 7 de Setembro com Rogério Weber, 1928 - Baixa União  
Praça Getúlio Vargas - Avenida Presidente Dutra, S/N com José do Patrocínio - Centro  
Praça Lagoinha - Avenida Mamoré S/N - Esperança da Comunidade  
Praça 3 Caixa D'água - Avenida Carlos Gomes com Rogério Weber - Caiari  
Praça do CEU - Rua Antônio Fraga Moreira - JK II  
Praça Nova Mariana - Rua Petrolina S/N - Mariana  
Parque da Cidade - Avenida Calama S/N - Flodoaldo Pontes Pinto  
Semente do Araçá - Rua Fernando Pessoa, 5899 - São Sebastião  
EMEI Rio Madeira - Alameda Roquete Pinto, 4483 - Nova Esperança  
EMEF João Ribeiro - Rua Andréia, 4837 - Igarapé  
EMEIF São Miguel - Rua Raimundo Cantuária, 9589 - Jardim Santana  
EMEI Canto do Uirapuru - Rua Rio Bonito, 1953 - Aeroclube  
Centro de Saúde Caladinho - Rua Tancredo Neves, 600 – Caladinho.  
Órgãos da Prefeitura que utilizam a infraestrutura da cidade digital:

CGM, DRL/GRÁFICA, FARMÁCIA POPULAR, USB NOVA FLORESTA, UBS SÃO SEBASTIÃO, um exemplo claro na questão da manutenção ocorreu recentemente na DRL/GRÁFICA após forte descarga elétrica que resultou na queima do rádio e de todos os equipamentos do rack. Não há como restabelecer a rede de forma imediata pois não há equipamentos sobressalentes. É comum em nossa região rádios queimar devido as chuvas e raios predominantes na mesma.

Como Funciona o Projeto:

Cada uma das 6(seis) Torres possuem 3(três) Cluster (Grupos) sendo que o cluster 01 – possui 4(quatro) antenas de 2.4Ghz à 25(vinte e cinco) metros, o cluster 02 – possui 4(quatro) antenas de 2.4Ghz à 32(trinta e dois) metros para atender aos munícipes e o cluster 03 – que possui 4(quatro) antenas de 5.8Ghz à 42(quarenta e dois) metros, para atender exclusivamente as conexões de órgãos do executivo e das praças conectadas as Torres. Conforme Anexo III do Termo de Referência.

Em cada Torre tem um Rack Outdoor 12U Poste e Parede IP 55 com banco de baterias, conforme Anexo III do Termo de Referência. Toda a execução do Projeto foi realizado pela Empresa Complexx Tecnologia LTDA na qual informamos a ART 8207601224 – Conforme Anexo V e Anexo XIII do Termo de Referência.

Situação atual do Projeto:

**TORRE SAMU**

Nenhum rádio queimado, todos os rádios desta Torre estão em pleno funcionamento;  
Conforme anexo VI do Termo de Referência.

**TORRE SESDEC**

Nenhum rádio queimado, todos os rádios desta Torre estão em pleno funcionamento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

Conforme anexo VII do Termo de Referência.

**TORRE SESDEC 7ºDP**

Nenhum rádio de 5.8Ghz queimado. Rádio Setorial 2.4-03 e Rádio Setorial 2.4-05 queimados.

Conforme anexo VIII do Termo de Referência.

**TORRE SESDEC 6ºDP**

Apenas um Rádio Setorial 5.8-04 Queimado.

Conforme anexo IX do Termo de Referência

**TORRE ESCOLA DE POLÍCIA**

Rádio Setorial 5.8-01 Queimado.

Rádio Setorial 2.4-07 Queimado.

Rádio Setorial 2.4-05 Queimado.

Rádio Setorial 2.4-02 Queimado.

Conforme anexo X do Termo de Referência.

Pontos afetados vinculados aos rádios queimados:

Escola João Ribeiro Soares;

Praça Mariana;

Praça Valmir Miranda (Praça Lagoinha);

Escola Lagoinha;

**TORRE SEMTRAN**

Rádio Setorial 2.4-06 Queimado.

Conforme anexo XI do Termo de Referência

## **7.7. DA IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

Fica a cargo CONTRATADA, a instalação, configuração das antenas de rádios Ubiquiti das unidades de saúde e escolas, a configuração dos Mikrotik Hex series a manutenção e troca de rádios nas Torres (BASEBOX - RB912UAG-5HPnD-OUT (Rádios 5.8Ghz Torres), sob demanda durante a duração do contrato através de abertura de ordem de serviço, com a devida autorização e acompanhamento dos técnicos e analistas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa afim de que se possa orientar nos endereçamento de rede e as devidas configurações.

Vale frisar que o serviço de troca de rádios nas Torres se torna imprescindível uma vez que se faz necessário técnico com treinamento específico nas normas NR 35 que prever trabalho em altura e NR10 que prever serviços de eletricidade.

Imediatamente após o recebimento do comunicado de conclusão, os CONTRATANTES realizarão o aceite de finalização.

Em caso de não aceitação de conclusão, a CONTRATADA fica obrigada a adotar medidas imediatas visando corrigir quaisquer situações que possam impedir a devida finalização da macro-fase.

## **7.8. DO FORNECIMENTO**

Os equipamentos deverão ser de linha normal de fabricação, compatíveis ou superiores com os equipamentos do Projeto Cidade Digital conforme item 2.3 do Termo de Referência, e todas as informações referentes à marca/modelo/configuração devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no endereço do site oficial do fabricante, as especificações técnicas estão no anexo XII do Termo de Referência.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

**O prazo de entrega** deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, no local especificado neste instrumento;

Os bens deverão ser industrializados, novos e serão entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.

Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

Todos os objetos ofertados deverão conter as seguintes características:

Os equipamentos de rádio deverão possuir homologação junto à agência regulatória ANATEL. Todas as certificações necessárias devem estar disponíveis publicamente no sítio eletrônico desta agência.

Todos os equipamentos adquiridos na solução deverão ser instalados, configurados, testados e integrados na estrutura existente da Prefeitura Municipal de Porto Velho, garantindo assim a total compatibilidade e interoperabilidade dos mesmos.

Só será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, no caso de igual ou superior qualidade, desempenho e operacionalidade, e que mantenha compatibilidade com os demais componentes, conforme descrito neste instrumento.

A empresa poderá emitir uma nota fiscal conjugada ou notas fiscais de venda para os materiais, notas fiscais de Software e notas fiscais de serviços individualizadas para a instalação, para a garantia e para o suporte, desde que os valores estejam discriminados no contrato e que o radical do CNPJ seja o mesmo. As notas fiscais acompanham as mercadorias entregues e devem, sempre que possível, discriminar os itens entregues para conferência e registros pertinentes;

## **7.9. DA GARANTIA**

A **garantia mínima** exigida para os equipamentos ofertados deverá ser de **01(um) ano**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão da seguinte forma:

### **8.1.2 – SEMUSA**

- Programa/Atividade Código: 1012203361.678, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.23 – Cota Parte Comp. Financeira, conforme **Nota de Empenho nº 1084**, de 26.06.2018, no valor de R\$ 15.692,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais);

- Programa/Atividade Código: 1012203361.678, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos: 01.23 – Cota Parte Comp. Financeira, conforme **Nota de Empenho nº 1092**, de 26.06.2018, no valor de R\$ 132.223,75 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

### **8.1.3 – SEMED**

- Programa/Atividade Código: 0901.1212203132.713, Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho nº 3548**, de 22.05.2018, no valor de R\$ 263.703,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e três reais), e cancelamento parcial em 03.07.2018, fl. 582, no valor de R\$ 10.911,75



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

(dez mil novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 252.791,25 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

- Programa/Atividade Código: 0901.1212203132.713, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro – Transferências, conforme **Nota de Empenho nº 3551**, de 22.05.2018, no valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais);

- Programa/Atividade Código: 0901.1212203132.713, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro – Transferências, conforme **Nota de Empenho nº 3553**, de 22.05.2018, no valor de R\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais);

**8.2.** Resta disponibilizado para o exercício financeiro deste ano o valor de **R\$ 429.999,00 (quatrocentos e e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

**9.2.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;

**9.3.** Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares dos CONTRATANTES, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;

**9.4.** A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências dos CONTRATANTES;

**9.5.** CONTRATADA deverá acatar as orientações dos CONTRATANTES, emanadas pelo fiscal deste contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**9.6.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste instrumento, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere aos CONTRATANTES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**9.7.** Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

**9.8.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para os CONTRATANTES, o objeto que vier a ser recusado pela comissão de recebimento no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação a CONTRATADA;

**9.9.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos e seus componentes serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondição, e que não estarão fora de linha de fabricação;

**9.10.** A contratada será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros. Todos deverão usar crachá de identificações em lugar visível, assim como botas e capacetes.

**9.11.** As medidas de Segurança do Trabalho obedecerão as “Normas de Segurança do Trabalho” nas Atividades da Construção Civil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

**9.12.** A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de acordo com a respectiva documentação técnica e atender a todas as recomendações do fabricante e as necessidades demandadas pela CMTI.

**9.13.** A instalação dos equipamentos deverá ser executada por técnico habilitado, certificado e credenciado pelo fabricante do equipamento;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**10.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**10.2.** Fiscalizar a prestação do serviço;

**10.3.** Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;

**10.4.** Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

**10.5.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;

**10.6.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

**10.7.** Aplicará a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**10.8.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste contrato;

**10.9.** Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários e que eventualmente venham ser solicitados atinentes a execução do objeto contratado, assim como, indicar os locais onde será executado o objeto deste contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa:

**11.1.2.1.** No caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

**11.1.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**11.1.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder este contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização dos CONTRATANTES, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

**11.1.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.1.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

**11.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.5.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se aos **CONTRATANTES** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**12.2.** Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação aos **CONTRATANTES**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação dos Contratantes;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado aos Contratantes;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

**12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para os Contratantes.

**12.4.** Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1** São prerrogativas dos **CONTRATANTES**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2018/PVH e anexos, fls.404/434; e a proposta da **CONTRATADA**, fls. 525/526, conforme documentos constantes nos autos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os equipamentos solicitados deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa sito BR 319 antiga (Av. Jorge Teixeira), 1146, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-116;

**15.2.** Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e ativados pela **CONTRATADA** no local indicado pela SEMUSA (conforme anexo I do Termo de Referência) e SEMED (conforme anexo II do Termo de Referência).

**15.3.** A fiscalização e acompanhamento do objeto deste contrato caberão à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**16.1.** O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

**18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS  
CONTRATO Nº 056/PGM/2018 – PROCESSO Nº 02.00103/2017**

---

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Após a assinatura deste contrato, os **CONTRATANTES** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 04 de julho de 2018.

**ELIANA PASINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CÉSAR LICÓRIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NIVALDO VIEIRA REGO JÚNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF Nº  
RG Nº

NOME:  
CPF Nº  
RG Nº